



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

[Handwritten signatures in blue ink]

AVISO

Procedimento concursal comum, com reserva interna, de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, área de Proteção Civil e Gestão de Riscos, ou Engenharia Civil, do quadro de Ilha de S. Miguel em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Inspeção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego.

Nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, na sua redação atual, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, redação atual, e a alínea a) do artigo 5.º e do artigo 12.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro, torna-se público que, por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, de 21 de abril de 2026, se encontra aberto, pelo **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), o procedimento concursal comum de recrutamento para 1 (um) licenciado em Proteção Civil e Gestão de Riscos, ou Engenharia Civil, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, do quadro de Ilha de S. Miguel em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Inspeção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego.

1. Legislação aplicável

O presente procedimento rege-se, nomeadamente, pelas seguintes disposições:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro, na sua redação atual;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

- Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, na sua redação atual;
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual;
- Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro, na sua redação atual;
- Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

2. Local de Trabalho

As funções são exercidas na Inspeção Regional do Trabalho, serviço inspetivo de Ponta Delgada, sito na Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n, 2º andar, 9500 – 119, em Ponta Delgada.

3. Caracterização do posto de trabalho

O conteúdo funcional inerente à carreira e categoria de Técnico Superior são as previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, designadamente o desempenho de funções consultivas e aplicação de métodos e processos de natureza técnica para habilitação da tomada de decisão superior, bem como para prestar todo o apoio técnico que se mostre necessário para a prossecução das atribuições da Inspeção Regional do Trabalho.

4. Posicionamento remuneratório

O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP, na sua redação atual, em conjugação com o Decreto-lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, correspondendo à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos da legislação em vigor.

5. Âmbito de recrutamento

O procedimento concursal é aberto aos trabalhadores com vínculo de emprego público ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

Sem prejuízo do disposto no número anterior, não podem ser admitidos os candidatos que se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho.

6. Requisitos Gerais de admissão

A constituição da relação jurídica de emprego público depende do preenchimento, pelos candidatos, nos termos previstos no artigo 17.º da LTFP, dos seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7. Requisitos especiais

Os candidatos devem estar habilitados com licenciatura em Proteção Civil e Gestão de Riscos ou Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional e/ou da área de formação exigida por formação ou experiência profissional.

8. Notificações

No âmbito do presente procedimento concursal as notificações são realizadas através de publicitação na BEP-Açores, ou por correio eletrónico, nos termos do artigo 7.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

9. Audiência de interessados

O exercício do direito de participação dos interessados é efetuado mediante o preenchimento obrigatório do respetivo formulário, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores) em <https://bep.azores.gov.pt>.

10. Forma e prazo de apresentação da candidatura

10.1. Forma

As candidaturas são formalizadas exclusivamente em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário de candidatura obrigatório, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

As candidaturas são submetidas **exclusivamente de forma eletrónica**, através da plataforma de candidatura BEP-Açores.

Os candidatos devem requerer previamente a emissão do respetivo acesso à plataforma de candidatura na BEPA-Açores. Apenas serão aceites candidaturas cujo registo de acesso tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

O formulário deve ser assinado digitalmente sempre que possível.

Serão apenas considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

10.2. Prazo

As candidaturas devem ser submetidas no **prazo de 10 dias úteis**, contados a partir da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores).

11. Documentos que acompanham a candidatura

As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em conformidade com o artigo 16.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro:

- a) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, datado e assinado, contendo:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

- Identificação pessoal completa;
 - Habilitações literárias;
 - Experiência profissional relevante, com indicação das funções exercidas e respetiva duração;
 - Formação profissional realizada;
 - Outra informação que considere relevante para a respetiva apreciação.
- b) Cópia simples legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento legalmente reconhecido para o efeito.

Candidatos com habilitações obtidas no estrangeiro, devem apresentar sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento das habilitações nos termos da legislação portuguesa.

- c) Cópia comprovativa das informações constantes no curriculum vitae, designadamente:
- Certificados de ações de formação profissional frequentadas;
 - Comprovativos de experiência profissional.
- d) Candidatos com vínculo de emprego público, devem apresentar declaração autenticada pelo serviço de origem, indicando:
- Tipo de relação jurídica de emprego público;
 - Carreira e categoria detida;
 - Atividade e funções desempenhadas;
 - Tempo de exercício de funções na categoria (anos, meses e dias), para efeitos de integração na carreira;
 - Avaliação de desempenho obtida no último ciclo avaliativo, ou justificação da sua ausência;
 - Posição remuneratória e remuneração auferida.
- e) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais para efeitos de participação no âmbito do presente procedimento concursal;
- f) Opcionalmente, cópia simples do Cartão de Cidadão;
- g) Os candidatos com deficiência devem, para além de declarar no formulário de candidatura, apresentar comprovativo que ateste o respetivo grau de incapacidade, bem como indicar se necessitam de condições especiais para a realização do método de seleção.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

A falta de junção de documentos comprovativos de informação indicada no curriculum vitae determina a sua não avaliação no âmbito da aplicação dos métodos de seleção.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados, assim como solicitar as informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12. Exclusão das Candidaturas

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses elementos impossibilite a admissão nos termos do n.º 8 do artigo 16.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

13. Lista dos candidatos admitidos e excluídos

Terminado o prazo de audiência de interessados o júri elabora a lista final de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento, a qual será objeto de notificação aos candidatos através da respetiva publicação na BEP-Açores.

14. Métodos de Seleção

No presente procedimento concursal serão aplicáveis os dois métodos de seleção obrigatórios referidos no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual, de acordo com o constante no n.º 1 do artigo 18.º da Resolução, eliminatórios de "per si", numa escala de 0 a 20 valores:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da seguinte fórmula final:

$$OF = (PC * 70\%) + (AC * 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

Prova de Conhecimentos (PC) - De acordo com o disposto no artigo 19.º da Resolução, a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

Avaliação Curricular (AC) - Nos termos do artigo 20.º da Resolução, a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, quando aplicável.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei e constante da publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15. Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos será escrita (teórica e prática) com a duração de duas horas, a qual será de realização individual e em suporte papel.

Nos termos do artigo 22.º da Resolução, a prova de conhecimentos a realizar é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas em envelope branco e opaco.

Os candidatos podem fazer-se acompanhar da legislação pertinente durante a realização da prova, desde que não anotada nem comentada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

É proibida a utilização de meios eletrónicos aquando da realização da PC.

Os candidatos que compareçam com um atraso superior a 15 minutos relativamente à hora marcada e constante da convocatória são impedidos de realizar a Prova de Conhecimentos.

A legislação pertinente à realização da prova de conhecimentos, atualizada à data da publicitação do presente aviso:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Órgãos próprios da Região e suas competências (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores);
- c) Estrutura orgânica da IRT – Decreto Regulamentar Regional nº 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13/2014/A, de 7 de agosto e Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro;
- d) A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, atual redação;
- f) Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação nº. 20/2014, de 27 de março, alterada pela Lei nº. 42/2012, de 28 de agosto, Lei nº. 3/2014 de 28 de janeiro, Lei nº. 146/2015, de 9 de setembro e Lei nº. 28/2016, de 23 de agosto - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
- g) Decreto-Lei nº 347/93, de 1 de outubro, alterado pela Lei nº 113/99, de 3 de agosto - Prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho – e legislação complementar, designadamente Portaria nº 987/93, de 6 de outubro;
- h) Decreto-Lei nº 243/86, de 20 de agosto – Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços;
- i) Portaria nº 53/71, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria nº 702/80, de 22 de setembro – Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais;
- j) Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro – Estabelece regras gerais a observar em estaleiros temporários ou móveis;
- k) Portaria nº 101/96, de 3 de abril – Regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

- l) Decreto nº 41821 de 11 de agosto de 1958, alterado pelo Decreto-Lei n.º 308/89, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho – Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil;
- m) Decreto nº 46427 de 10 de julho de 1965, alterado pelo Decreto-Lei n.º 308/89, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho – Aprova o regulamento das instalações provisórias destinadas ao pessoal empregado nas obras;
- n) Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro – Estabelece prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.
- o) Portaria n.º 275/2010 de 19 de maio, que fixa os valores das taxas devidas pelos serviços prestados pelos organismos, no âmbito dos ministérios responsáveis pelas áreas laboral e da saúde, competentes para a promoção da segurança e saúde no trabalho, alterada pela Portaria n.º 189/2015, de 25 de junho e pela Portaria n.º 44/2026/1, de 28 de janeiro;
- p) Lei n.º 42/2012 de 28 de agosto, que aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho;
- q) Portaria n.º 257/2014, de 11 de dezembro, que fixa o pagamento de taxas para a certificação de entidades formadoras para cursos de formação de técnico superior e técnico de segurança no trabalho.

16. Avaliação Curricular (AC)

No que respeita à avaliação curricular, se o candidato possuir vínculo de emprego, a valoração far-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA*25\%) + (FP*25\%) + (EP*35\%) + (AD*15\%)$$

Se o candidato não possuir vínculo de emprego público, a valoração far-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA*30\%) + (FP*30\%) + (EP*40\%)$$



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

Em que:

- HA = Habilitação Académica
- FP = Formação Profissional
- EP = Experiência Profissional
- AD = Avaliação de Desempenho

Para a AC serão considerados e ponderados, classificações dos seguintes elementos:

- Habilitação Académica (HA), devidamente certificada;
- Formação Profissional (FP), considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação de Desempenho (AD) do último ciclo avaliativo, quando aplicável.

17. Realização dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos são notificados através de publicitação na BEP-Açores, da data, hora e local em que terá lugar realização do método de seleção prova de conhecimentos.

18. Lista de ordenação provisória dos resultados dos métodos de seleção

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Inspeção Regional do Trabalho, em Ponta Delgada, a qual será também notificada aos candidatos por Aviso publicado na BEP-Açores, nos termos da alínea do n.º 1 do artigo 24.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

19. Exclusão na aplicação dos métodos de seleção

São excluídos os candidatos que:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

- a) não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- b) quando no decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- c) quando obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção, não lhes sendo por isso aplicado o método de seleção seguinte.

20. Notificação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após audiência dos interessados e homologação, será publicitada na BEP-Açores, afixada nas instalações da Inspeção Regional do Trabalho, em Ponta Delgada.

21. Atas

As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

22. Situações de preferência

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 26.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23. Reserva de recrutamento interna

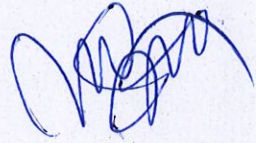
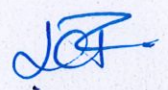

No âmbito do presente procedimento concursal é constituída reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

24. Política de privacidade e tratamento de dados

De acordo com a Política de Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação do procedimento concursal referido no presente aviso. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

25. Princípio da igualdade

No termos do disposto na alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26. Composição do júri

- **Presidente:** Mónica Andreia da Costa Melo Cabral de Melo, Inspetora Delegada do Serviço Inspetivo de Ponta Delgada, da Inspeção Regional do Trabalho;
- **1.ª Vogal Efetiva:** Lorena Cristina Furtado Faria Alemão, Inspetora Superior Principal do Serviço Inspetivo de Ponta Delgada, da Inspeção Regional do Trabalho, que substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- **2.ª Vogal Efetivo:** Júlio César Dâmaso Aguiar, Técnico Superior do Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho, da Inspeção Regional do Trabalho;
- **1.ª Vogal Suplente:** Hugo Emanuel Morgado Resendes, Inspetor Superior Principal do Serviço Inspetivo de Ponta Delgada, da Inspeção Regional do Trabalho;
- **2.ª Vogal Suplente:** Maria Olívia Canastra de Amaral, Técnica Superior do Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho, da Inspeção Regional do Trabalho.

Ponta Delgada, 6 de maio de 2026



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Inspeção Regional do Trabalho

A Presidente do Júri

[Handwritten signature]
JET
[Handwritten signature]